

Art. 1º - Ficam elevados para R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) os vencimentos do Secretário da Câmara Municipal, a partir do mês de março corrente, ficando o senhor Prefeito Municipal, autorizado a suplementar a verba respectiva, na época oportuna.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 1962.

as. Luiz Cardoso Siqueira

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se. Publique-se e cumprase.

Em 26 de março de 1962

as. Gentil Moreira Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria,
aos 26 dias do mês de março de 1962.

as. Aylton Ramos Fraga

Secretário em exercício

Lei n.º 320

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º) - Ficam isentos de pagamento de multa, todos os devedores inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

Art. 2º - É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para os devedores que desejam se

beneficiar dos favores do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

as. Gentil Moreira Soares

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapemirim,

Registrada e publicada nesta Secretaria,

aos 8 dias do mês de maio de 1962

as. Aylton Ramos Fraga

Secretário em exercício.

Lei nº 321

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a construir um jardim na Praça Capitão Mário Rezende, em Barra do Itapemirim, podendo abrir o necessário crédito Especial, até a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), baseado no provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapemirim,
24 de maio de 1962.

as. Gentil Moreira Soares

Prefeito Municipal